

Edital de Chamamento Público nº 01/2023 - EGEA. O Município de Santo André, por intermédio da Escola de Governo do Executivo Andreense – EGEA, com base na Lei Municipal nº 10.461/2021, torna público o presente chamamento de pessoas jurídicas de direito privado, no ramo de ensino, interessadas em participar do presente credenciamento, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, de acordo com as condições e diretrizes estabelecidas neste Edital. 1. Do Objeto. 1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento, conforme caput, de instituições de ensino interessadas em ofertar aos servidores públicos municipais e seus dependentes, condições remuneratórias mais vantajosas, visando ao implemento de políticas públicas vocacionadas à capacitação, aprimoramento e valorização profissional dos agentes públicos municipais. 1.2. As condições remuneratórias mais vantajosas, traduzidas na oferta de descontos nas matrículas e nas mensalidades dos cursos ministrados nas seguintes modalidades: Curso de Idiomas, Cursos de Ensino Técnico, Cursos Superiores de Tecnologia, Cursos Superiores de Graduação, Cursos de Pós-Graduação (*lato e/ou strictu sensu*) e Cursos de Educação Continuada devem contemplar os servidores em horários compatíveis com as jornadas de trabalho. 1.3. Entende-se por dependentes os cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, parentes até o terceiro grau e pessoas sob a tutela, curatela ou guarda dos servidores municipais. 1.4. A aludida concessão de descontos deverá ocorrer de forma equânime a todos os servidores, de acordo com a capacidade de atendimento da Instituição, tendo como único requisito autorizador a detença pelo beneficiário da condição de agente público municipal ou dependente do mesmo. 1.5. O percentual de desconto a ser oferecido deverá ser, em regra, uniforme e geral para todos os beneficiários e respectivos dependentes, salvo quando houver possibilidade de majoração por intermédio de desempenho na avaliação de ingresso no curso escolhido. 1.6. A manutenção do benefício concedido, caso o beneficiário venha a desligar-se profissionalmente, por qualquer motivo da administração pública, durante o período letivo, ficará a critério exclusivo da instituição de ensino. 2. Do Credenciamento. 2.1. Poderão participar todas as instituições de ensino interessadas, que ofereçam cursos nas modalidades discriminadas neste instrumento, desde que regularmente autorizados e reconhecidos na forma da lei. 2.2 O credenciamento poderá ocorrer a qualquer momento, durante toda a vigência deste edital. 2.3. A documentação exigida deverá ser entregue na Escola de Governo do Executivo Andreense, localizada na Praça IV Centenário, Prédio do Executivo, 12º Andar, nos dias úteis, das 10h às 16h, sendo necessário realizar prévio agendamento por meio do número de telefone (11) 4433-0667. 2.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos: comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; prova e credenciamento junto ao Ministério da Educação e reconhecimento ou autorização para funcionamento do curso oferecido; certidão de regularidade fiscal, previdenciária e negativa de débitos trabalhistas; descrição do curso oferecido, com a respectiva grade curricular, local e horário das aulas, além do percentual de desconto oferecido nas inscrições e mensalidades, bem como do endereço eletrônico para contato. 2.5. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da entrega dos documentos, a administração, através de endereço eletrônico informado pela instituição, comunicará acerca da possibilidade de divulgação dos cursos oferecidos e respectivos descontos aos servidores locais, conduta a ser realizada pela entidade, com seus meios e recursos próprios. 2.6. Serão desconsideradas as inscrições que não atenderem às condições e exigências deste instrumento, bem como aquelas que, a critério exclusivo da Administração, não apresentarem condições de efetiva economicidade aos servidores locais. 3. Disposições Gerais. 3.1. A instituição de ensino fica autorizada a oferta de descontos aos servidores locais e seus dependentes por ampla divulgação através de comunicação interna, no site da EGEA bem como através de outros canais virtuais de divulgação da Prefeitura de Santo André. 3.2. A divulgação presencial poderá ocorrer em espaços e datas previamente autorizadas pela Diretoria Executiva da EGEA, sendo que os custos para divulgação serão de exclusiva responsabilidade da instituição interessada, não valendo de nenhuma cooperação financeira por parte da administração municipal, tampouco interferindo na rotina burocrática do Executivo local. 3.3. Fica vedado o comércio no próprio públicos. 3.4. A instituição deverá garantir aos servidores, e/ou seus dependentes, regularmente matriculados nos cursos, os benefícios decorrentes deste credenciamento, até a conclusão dos respectivos cursos, ainda que encerrado o presente instrumento por qualquer razão. 3.5. Durante a vigência deste instrumento editalício, o percentual de desconto oferecido pela instituição de ensino deverá ser mantido, sob pena de vir a ser descredenciada. 3.6. A Administração municipal não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, pelos casos de inadimplência ou não pagamento dos serviços avençados pelos beneficiários. 3.7. A Prefeitura não fornecerá dados cadastrais dos funcionários à instituição. 3.8. Fica vedado o uso e a comercialização dos dados cadastrais dos servidores aos quais eventualmente a instituição tenha acesso. 3.9. A instituição deverá remeter à Administração, ao final de cada semestre e sempre que solicitado, relatório de adesão por parte de servidores e/ou dependentes em seus cursos para o aprimoramento e adequação das estratégias de concessão de benefícios ao servidor. O presente instrumento terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de sua publicação, podendo haver a prorrogação do mesmo por igual período. Santo André, 06 de abril de 2023. Fernanda Kayo Sakaragui – Diretora Executiva da Escola de Governo do Executivo Andreense.

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0x/2023-EGEA

À Prefeitura de Santo André

Escola de Governo do Executivo Andreense

Prezados Senhores,

A (razão social), com endereço na __, inscrita no CNPJ sob nº __, através do seu representante legal Sr. (a), CPF: __, vem informar que após tomar conhecimento da matéria, solicita a adesão total e irrestrita ao Chamamento Público nº 01/2023-EGEA, para concessão de benefícios/vantagens aos servidores e agentes públicos municipais, respeitando as condições do referido edital.

Contatos do responsável ou representante indicado:

(Nome, RG, telefone, e-mail)

Descrição da proposta, conforme item 2.3 do edital:

Local e data

Assinatura

Nome do representante legal, com a devida qualificação

Telefone __, e-mail __

ANEXO II MODELO DE HABILITAÇÃO REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0x/2023-EGEA

(nome da PJ), inscrita no CNPJ nº __, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) __, portador(a) da Carteira de Identidade nº __, inscrito no CPF sob nº __, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que:

a) Conhece as especificações do objeto do Chamamento Público nº 01/2023-EGEA e os termos constantes no edital e seus anexos, e que tem totais condições de atender e cumprir todas as exigências para realização dos serviços ali contidas.

b) Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital supracitado, realizado pelo Município de Santo André, através da Secretaria de Inovação e Administração;

c) Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;

d) Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital;

e) Não descumpra as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7º, Inciso XXVIII, da Constituição Federal;

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

DECLARA AINDA, para os fins requeridos no inciso III, artigo 9º da Lei nº 8.666/93, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.

Data e assinatura do representante legal.

ANEXO III MINUTA DE CONVÊNIO (documentos a ser assinado entre as partes) REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0x/2023-EGEA

A Prefeitura de Santo André, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.522.942/0001-30, situada a Praça IV Centenário, s/n, Centro, Santo André, por intermédio da Secretaria de Inovação e Administração, neste ato representada pelo senhor Secretário Pedro Henrique Ruiz Seno, a seguir, denominada SECRETARIA, e de outro lado, a pessoa jurídica xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº __, sediada na Rua/Av. __, nº __, no Bairro __, na Cidade de __, com o CEP. __, representada por xxxx e xxxxx, RG e CPF, doravante designada COOPERADORA, para, e de acordo com os elementos instrutórios do Processo Administrativo nº XX/2022, celebrarem o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, advindo do EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2022-SIA, em conformidade a Lei Municipal nº 7.671/98, regulamentada pelo Decreto nº 14.487/2000, de acordo com as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CLÁUSULA SEGUNDA – DO CREDENCIAMENTO CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS